D E C R E T O . . . . . v. .nº 09/69.

S Ú M U L A - Cria o Pôsto de Fiscalização Municipal no Distrito de Farol e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

-CONSIDERANDO- que a distância entre a sede do Distrito de Farol e a sede do Município é de aproximadamente vinte quilômetros.

-CONSIDERANDO- as dificuldades de locomoção e inevitável perda de tempo decorrentes dêste fato;

-CONSIDERANDO- os entendimento mantidos favoràvelmente com o DIRETOR DO DEPARAMENTO DE RENDAS INTERNAS No Sentido de que o I.C.M. possa ser coletado naquela Distrito, através de um Pôsto de Fiscalização Municipal, com responsabilidade funcional, fiscal e financeira plena desta Municipalidade,

D E C R E T A :

art. 1º - Fica criado, na sede do Distrito Administrativo e Judiciário de Farol, um Pôsto de Fiscalização Municipal.

art. 2º - O funcionamento do Pôsto em referência ficará sob a responsabilidade do funcionário JOÃO FENIANOS, Chefe do Fiscalização, que determinará a escala dos fiscais que nêle estarão lotados.

art. 3º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de abril de 1969.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL